

Lei nº 2.271, de 06 de agosto de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por período determinado, recursos humanos para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Instrutor de Informática.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 03 (três) meses, renováveis por igual período, recursos humanos para atuarem nos laboratórios de informática de escolas municipais, conforme especificações a seguir:

Lotação	Vagas	Cargo	Padrão	Carga Horária
E. M. Emílio Schenk	01	Instrutor de Informática	03	40 horas/semana
E. M. Pedro Pereira Machado	01	Instrutor de Informática	03	40 horas/semana

Parágrafo único. Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 2º A contratação emergencial decorrente desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção e Desenv. Ens. Fundamental - MDE

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

12.361.0047.2024 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de agosto de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos